



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º _____

= LEI Nº 1.229 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.973 =

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º/- Passa a ter nova redação o Artigo 1º da Lei nº 1019, de 30 de maio de 1970, conforme segue:

"Fica estabelecido para as casas de créditos _ (Bancos e Caixas Economicas), do Município de Adamantina, o seguinte horário:

DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA

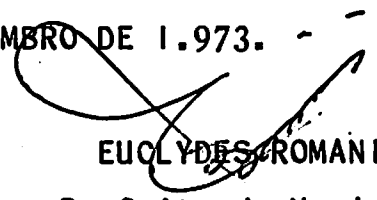
Das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

SÁBADO E DOMINGO

Os estabelecimentos permanecerão fechados.

ARTIGO 2º/- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

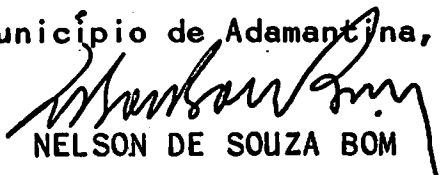
GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, AOS 27 DE DEZEMBRO DE 1.973.


EUCLYDES ROMANINI

Prefeito do Município

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura do Município de Adamantina, aos 27 de dezembro de 1.973.


NELSON DE SOUZA BOM

Chefe de Gabinete